



13/07/2026

0098348438

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3048998

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 12/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra:

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA, RG: [REDACTED] CPF: 342.843.318-17, nascido em 23/05/1985, natural de Ourinhos - SP, filho de Cláury Santos Alves da Silva e Elisabete Silva Poçay da Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão.

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:

OURINHOS

» Foro de Ourinhos - 3ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1001340-38.2019.8.26.0408. Data: 08/03/2019. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.

» Foro de Ourinhos - 2ª Vara Cível. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 1001580-80.2026.8.26.0408 (411/2026). Data: 26/06/2026. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo - Sp.

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1001591-56.2019.8.26.0408. Data: 21/03/2019. Reque: Ministério Público.

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1002548-81.2024.8.26.0408. Data: 16/04/2024. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.

» Foro de Ourinhos - 2ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1002892-72.2018.8.26.0408 (740/2018). Data: 25/05/2018. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.

» Foro de Ourinhos - 3ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1003006-69.2022.8.26.0408. Data: 19/05/2022. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 1003461-05.2020.8.26.0408. Data: 04/08/2020. Reque: Justiça Pública.

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1004217-38.2025.8.26.0408. Data: 07/07/2025. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.

PEDIDO Nº:

0098348438





13/07/2026

0098348438

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3048998**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Ourinhos - 3ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1503340-12.2025.8.26.0408.
Data: 02/10/2025. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0098348438





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
2ª VARA CÍVEL

Rua dos Expedicionários, 1895, ., Jardim São Silvestre - CEP 19902-610,
Fone: [REDACTED] [REDACTED] Ourinhos-SP - E-mail: ourinhos2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Rilton Chahad, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Ourinhos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001580-80.2026.8.26.0408 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/06/2026 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTERIO PUBLICO DE SÃO PAULO - SP, CNPJ 01.468.760/0002-71, [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] CEP 19900-000, Ourinhos - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, CNPJ 53.415.717/0001-60, Travessa Vereador Abrahao Abujamra, 62, Centro, CEP 19900-042, Ourinhos - SP

REQUERIDO(S):

LUCAS POCAI ALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Autônomo, CPF 342.843.318-17, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 19906-558, Ourinhos - SP, **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, RG [REDACTED] CPF 407.485.258-66, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 19900-900, Ourinhos - SP e **IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO**, CNPJ 28.413.401/0001-92, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] de Alta Tecnologia (campinas), CEP 13086-510, Campinas - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Apuração de prática de Improbidade Administrativa.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Outras Decisões - 30/06/2026 22:20:48 - Ante o exposto, com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil e no artigo 20, § 1º, da Lei nº 8.429/1992, DEFIRO OS PEDIDOS DE TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR formulados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para determinar as seguintes medidas: a) Decretar o afastamento cautelar de GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA do cargo de Prefeito Municipal de Ourinhos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, sem prejuízo da percepção de seus subsídios integrais, devendo ser intimado imediatamente o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Ourinhos para assumir de forma plena a Chefia do Poder Executivo Municipal; b) Determinar ao Município de Ourinhos, sob a gestão do Prefeito interino, que se abstenha de celebrar novos termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou quaisquer outros ajustes destinados à execução de atividades pedagógicas, funções típicas do magistério ou atribuições inerentes aos cargos efetivos da área de educação, bem como se abstenha de ampliar o quantitativo de profissionais terceirizados ou temporários vinculados a organizações da sociedade civil na rede de ensino infantil; c) Determinar ao Município de Ourinhos que apresente a este Juízo, no prazo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
2ª VARA CÍVEL

Rua dos Expedicionários, 1895, ., Jardim São Silvestre - CEP 19902-610,
Fone: [REDACTED] Ourinhos-SP - E-mail: ourinhos2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

improrrogável de 90 (noventa) dias, um Plano de Transição Administrativa da Educação Infantil, contendo o levantamento completo dos profissionais terceirizados em atividade, diagnóstico atualizado do déficit de pessoal do magistério, levantamento de cargos efetivos providos e vagos, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e cronograma detalhado de substituição progressiva e de realização de novo concurso público para provimento dos cargos permanentes necessários; d) Determinar ao Município de Ourinhos que apresente ao Juízo e ao Ministério Público, no prazo de 90 (noventa) dias, a relação nominal completa de todos os profissionais vinculados ao Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino que atuaram ou atuam na rede de Ourinhos, especificando funções exercidas, locais de lotação, períodos de atuação e respectivas remunerações; e) Determinar ao Município de Ourinhos a preservação integral de todo o acervo documental físico e digital relativo ao Termo de Colaboração nº 15/2024, seus aditamentos, prestações de contas, processos administrativos e pareceres de Ourinhos, proibindo a destruição de qualquer documento correlato; Indefiro o arbitramento de multa diária neste momento processual, sem prejuízo de nova análise em caso de descumprimento da presente decisão. Citem-se e intmem-se os requeridos, com urgência, para o cumprimento imediato desta decisão, devendo o Prefeito afastado desocupar as instalações administrativas do Executivo, levando consigo apenas os seus objetos pessoais. Cumpra-se, servindo a presente de mandado e ofício. Intime-se.

Outras Decisões - 03/07/2026 16:31:29 - Fls. 4851 (Pedido da Câmara Municipal para ser notificada da decisão proferida nos presentes autos). DEFIRO o pedido. Expeça-se ofício cientificando o Presidente da Câmara. Fls. 4882/4861 (Pedido do Município para ingresso no polo ativo). Diga o Ministério Público e, após, conclusos para decisão. Fls. 4862 (Juntada de certidão negativa de citação do requerido IGEVE). Informe o Ministério Público novo endereço no prazo de 05 (cinco) dias para expedição de novo mandado de citação. Int.

Outras Decisões - 16/07/2026 14:59:38 - Fls. 4875/4876. (Parecer favorável do Ministério Público ao ingresso do Município de Ourinhos no polo ativo da demanda). Diante do parecer favorável, acolho as razões da manifestação do Ministério Público e defiro a migração do Município de Ourinhos do polo passivo para polo ativo da ação. Providencie a serventia o necessário. Diante da certidão negativa de fls. 4862/4863 e indicação de novo endereço, expeça-se a serventia o necessário para tentativa de citação de IGEVE- Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino no seguinte endereço: [REDACTED] na cidade de Campinas/SP. Cumpra-se. Fls. 4877/4878 (Petição do Ministério Público e que postula pela intimação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Interino de Ourinhos para que inclua no referido plano de transição a nomeação dos habilitados no concurso de junho/2024 ao cargo de Professor Substituto II - Educação Básica) Entendo que a manifestação do Ministério Público vai de encontro ao cumprimento da decisão proferida nos autos, razão pela qual DEFIRO o pedido. Intime-se o prefeito interino para que inclua no Plano de transição a nomeação dos habilitados no concurso de junho/2024 ao cargo de Professor Substituto II - Educação Básica. Intime-se

Os autos encontram-se conclusos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ourinhos, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OURINHOS

FORO DE OURINHOS

2ª VARA CÍVEL

Rua dos Expedicionários, 1895, ., Jardim São Silvestre - CEP 19902-610,

Fone: [REDACTED] [REDACTED] Ourinhos-SP - E-mail: ourinhos2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
2ª VARA CÍVEL

Rua [REDACTED] CEP 19902-610,
Fone: [REDACTED] Ourinhos-SP - E-mail: ourinhos2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

Rilton Chahad, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Ourinhos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1002892-72.2018.8.26.0408 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Violação aos Princípios Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 700.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, do Expedicionário, 1895, Vila Vilar, CEP 19902-610, Ourinhos - SP

REQUERIDO(S):

REGINALDO DA SILVA SOUZA, Advogado, RG 25.383.032-1, CPF 158.259.478-33, Nascido/Nascida 07/01/1975, de cor Preto, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, 166, CENTRO, CEP 19900-001, Ourinhos - SP, **VANESSA GALVÃO PASSOS**, Advogada, RG [REDACTED], CPF 267.140.288-06, Nascido/Nascida 31/05/1979, com endereço à [REDACTED], CEP 19907-450, Ourinhos - SP, **PEDRO VINHA JUNIOR**, Advogado, RG [REDACTED]-1, CPF 351.021.788-81, Nascido/Nascida 30/03/1989, com endereço à RUA NOVE DE JULHO, 5 ANDAR - SALA 51, 582, CENTRO, CEP 19900-071, Ourinhos - SP, **LUCAS GARCIA CADAMURO**, Advogado, RG [REDACTED], CPF 318.064.078-25, Nascido/Nascida 18/04/1989, com endereço à [REDACTED], CEP 19900-070, Ourinhos - SP e **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, Brasileiro, [REDACTED] do Município, RG [REDACTED], CPF 342.843.318-17, com endereço à [REDACTED], CEP 19906-110, Ourinhos - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Procedência em Parte - 28/01/2020 15:03:46 - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial para o fim de declarar a nulidade dos atos de nomeação de PEDRO VINHA JUNIOR, LUCAS GARCIA CADAMURO, REGINALDO DA SILVA SOUZA E VANESSA GALVÃO PASSOS, diante da inconstitucionalidade do artigo 24 da Lei nº 964 de 06 de outubro de 2017 e condenar o requerido LUCAS POCAY ALVES DA SILVA pela prática de ato de improbidade administrativa, na forma do art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, e, em conformidade com o artigo 12, inciso III, da mesma lei, aplico-lhe a sanção de multa civil no valor no valor de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) equivalente a três remunerações percebidas pelo requerido à época da distribuição da ação, corrigido pela Tabela Prática do TJ/SP desde a data da propositura da ação e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação. Com relação aos requeridos Pedro Vinha Junior, Lucas Garcia Cadamuro, Reginaldo da Silva Souza e Vanessa Galvão Passos, independentemente da interposição de recurso, proceda a serventia o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OURINHOS
FORO DE OURINHOS
2ª VARA CÍVEL

Rua dos Exatidão, 1895, Jardim São Silvestre - CEP 19902-610,
Fone: [REDACTED] Ourinhos-SP - E-mail: ourinhos2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

levantamento da indisponibilidade determinada inicialmente, assim como de eventuais restrições em sistemas informatizados (Renajud, Arisp, Central de Indisponibilidade) que sobre eles recaiam em razão desta ação, com anotações necessárias. Fica mantida eventual restrição sobre bens do requerido Lucas Pocay até o limite da multa aplicada. Custas na forma da Lei. Deixo de condenar em honorários diante da ausência de previsão legal. Publique-se. Registre-se. Oportunamente, archive-se.

Recurso - 07/04/2020 08:57:52 - Ante o recurso interposto pelo Ministério Público e pelo requerido Lucas Pocay Alves da Silva, vista dos autos às partes requerente e requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem as contrarrazões. Após, regularizados, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Seção de Direito Público, com as cautelas de praxe. Sem prejuízo, intuem-se as partes interessadas da juntada dos ofícios recebidos da Oficiala do Registro de Imóveis às fls. 2116/2127, para as providências necessárias. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intuem-se.

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça - 17/08/2023 14:18:52 - Data do julgamento: 21/06/2022

ACORDAM, em 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso do corréu Lucas Pocay Alves da Silva para julgar improcedente a ação, ficando prejudicado o recurso do autor, v.u. (Sustentou oralmente o Dr Paulo Henrique Mandetta, OAB/SP 458.920)", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão. O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO DIP (Presidente sem voto), AFONSO FARO JR. E AROLDI VIOTTI. São Paulo, 21 de junho de 2022. JARBAS GOMES - RELATOR.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO: Certifico que a r. decisão de fls. 2626 transitou em julgado no dia 14 de agosto de 2023.

Outras Decisões - 20/05/2024 16:14:41 - Em razão da improcedência do pedido inicial foi determinado o levantamento de todas as constrições que eventualmente recaiam sobre bens de titularidade do Requerido. A Oficial do Registro de Imóveis informou que para o cancelamento das restrições, há necessidade do recolhimento dos emolumentos, fundamentando seu pedido nas Normas de Serviço Extrajudicial, itens 408.2, 408.3, 408.4 e 408.5 Seção XI, Subseção XV, do Capítulo XX, Tomo II. Em que pese haver dispositivo normativo para cobrança dos emolumentos, no caso dos autos, entendo que são indevidos. Com efeito, o pedido de indisponibilidade foi requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que, ao final, foi julgado improcedente e conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa não há incidência de custas. Lado outro, não há como exigir do requerido o pagamento dos emolumentos, porquanto, não deu causa ao decreto de indisponibilidade. Intuem-se.

Arquivado Definitivo - 20/06/2024 16:41:41. NADA MAIS.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ourinhos, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

